



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

EDITAL

Processo 007.05/2011 – Tomada de Preços 001/2011

MODALIDADE: Tomada de Preços 001/2011 (processo 007.05/2011)

DATA DA REALIZAÇÃO: 04 de março de 2011.

HORÁRIO: recebimento dos envelopes até 09:00 horas.

LOCAL: Departamento de Compras – Praça Carolina de Almeida, 06 – centro.

O Município de AGUA COMPRIDA-MG fará realizar licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tendo como critério de julgamento o **menor preço por item** regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, **objetivando a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para suprir as necessidade da farmácia do Centro Municipal de Saúde, conforme necessidade**, visando atender o Departamento Municipal de Saúde.

O recebimento do envelope, contendo documentos e propostas de preços, dar-se-á no Departamento de Compras na Prefeitura Municipal de Água Comprida/MG, situada na Praça Carolina de Almeida, nº 06 até às **09:00 h** do dia **04 de março de 2011**, para abertura, a mesma hora e data, na sala do Departamento de Compras

Serão considerados **retardatários** os licitante que apresentarem a documentação após o horário fixado nesse edital, não sendo aceita sua participação no certame, salvo como ouvinte.

A presente Licitação se processará de conformidade com este Edital e com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), na Praça Carolina de Almeida, 06 – Centro – cidade Água Comprida/MG. Comunicações pelo tele-fax (34) 3324-1228 ou: licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br.

A CPL não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Divisão de Licitação e Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

1 - DO OBJETO.

1.1 - É objeto desta licitação a contratação de empresa visando o fornecimento de medicamentos para atender a farmácia do Centro Municipal de Saúde, conforme o **ANEXO I**, deste edital.

1.1.1 – O **valor máximo a ser aceito** por essa Comissão de Licitação encontra-se expresso junto aos descritivo e quantitativo dos itens constantes no ANEXO I.

1.2 - O objeto desta licitação, deverá atender às normas técnicas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que os itens só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelo Departamento de Saúde e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de infração contratual nos termos da cláusula 10 deste edital.

1.3 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na forma solicitada e especificada no Edital, devendo conter prazo de validade não inferior a 01 (um) ano a contar de sua entrega.

1.4 – A Comissão de Licitação poderá, a qualquer momento **promover diligências** no intuito de dirimir quaisquer dúvidas.

2 - DO PRAZO E CONDIÇÕES.

2.1 - O prazo do contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado se houver interesse do Município e for devidamente justificado e autorizado pela Autoridade Competente.

2.3 - A licitante vencedora deverá comparecer no Departamento de Administração do Município, para assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, que será efetuada via telefone, fac-símile ou e-mail.

2.4 - O instrumento contratual será encaminhado ao(à) adjudicatário(a) somente se houver motivo relevante, devidamente justificado, e às sua expensas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

3 - DA FISCALIZAÇÃO.

3. - A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular do Departamento de Saúde ou preposto por ele designado, de acordo com as normas constantes na Minuta do Contrato, em anexo.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega do material, condicionado à apresentação da respectiva nota fiscal de fornecimento.

4.1.1 - Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório e do contrato, e o necessário “**de acordo**” do titular Diretor do Departamento requisitante, bem como estar computados todos os tributos, encargos, insumos de produção, benefícios e despesas indiretas

4.2 - Ocorrendo atraso de pagamento pelo Município, o valor será corrigido monetariamente, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor / IBGE, desde que a licitante ressalve expressamente o seu direito em recibo, ordem de pagamento ou outro documento similar.

4.3 - Para compras cujo valor exceda à R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) o pagamento será dividido em parcelas de igual valor, sendo cada parcela condicionada ao limite máximo anteriormente citado.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação, quaisquer pessoas jurídicas que preencham as condições deste edital.

5.2 - O prazo de validade da proposta apresentada, pelo licitante será considerado pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias.

6 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

6.1 – Às microempresas e empresas de pequeno porte (MPEs) será garantido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

6.2 - O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas em seu artigo 3º.

6.3 – As empresas que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte deverão ter essa situação inserida na redação do nome empresarial ou contrato social ou fornecerem declaração de que se enquadram em um das situações acima apontadas, juntamente com a comprovação de adesão ao programa “Simples Nacional”, se o aderiram.

6.4 – As MPEs declaradas vencedoras do certame que possuem alguma restrição com relação a comprovação da **regularidade fiscal** terão o prazo de 02 (dois) dias, prorrogáveis por mais 02 (dois) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5 – A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93.

6.6 – No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo Município os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.

6.7 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas finais apresentadas pelas MPEs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.8 – Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.

6.9 – A MPE mais bem classificada dentro desse limite de até 10% (dez por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a análise das propostas, sob penas de preclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

6.10 – O disposto nos itens 6.7 e 6.8 somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 - Os licitantes apresentarão os documentos e propostas de preços em uma via, digitadas ou datilografadas em papel timbrado da licitante sem rasuras ou entrelinhas, rubricadas e assinadas, pelo representante legal, dentro de dois envelopes fechados, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

Envelope “A” - documentação

MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA - MG.

TOMADA DE PREÇOS 001/2011

DOCUMENTOS DA LICITANTE:

(denominação ou firma da pessoa jurídica)

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 04/03/2011 as 09:00 horas.

Envelope “B” – proposta de preço

MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA - MG.

TOMADA DE PREÇOS 001/11

PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE:

(denominação ou firma da pessoa jurídica)

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 04/03/2011 as 09:00 horas.

7.2 - No envelope “A” – documentação - deverá conter:

7.2.1 - documentos numerados na parte inferior, lado direito, manuscrito, da forma como no exemplo a seguir: 1/5, 2/5, 3/5 ... 5/5;

7.2.2 - Declaração de que a licitante está ciente e concorda com os termos do presente edital, **Tomada de Preços 001/2011**, visando o fornecimento de medicamentos e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

7.2.3 - Comprovação via declaração da própria empresa licitante de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002).

7.2.4 Habilitação Jurídica:

7.2.4.1 - Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.4.2 - Cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. As **microempresas e empresas de pequeno porte** que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 02 dois dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

7.2.4.3 - Para as **micro empresas e empresas de pequeno porte**, declaração da licitante de que se enquadra em uma dessas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 ou outro documento hábil a tal comprovação.

7.2.5 Habilitação Fiscal

7.2.5.1 – Cópia da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN); As **microempresas e empresas de pequeno porte** que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 02 dois dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

7.2.5.2 - cópia autenticada de Certidão Negativa de Débitos Municipais pertinente ao ramo de atividade, expedida pelo Município de Água Comprida, para as licitantes com sede ou filial nesta cidade. No que se refere às demais licitantes, a Certidão deverá ser expedida pelo Município do seu domicílio. As **microempresas e empresas de pequeno porte** que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 02 dois dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

7.2.5.3 - cópia autenticada de Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social - INSS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores). As **microempresas e empresas de pequeno porte** que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 02 dois dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

7.2.5.4 - cópia autenticada de Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações). As **microempresas e empresas de pequeno porte** que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 02 dois dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

7.2.5.5 - Cópia autenticada da Certidão Negativa de Débitos relativa à regularidade com a Fazenda Estadual; As **microempresas e empresas de pequeno porte** que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 02 dois dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

7.2.6 Habilitação Econômico-financeiro

7.2.6.1 - Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou execução patrimonial dos últimos 5 (cinco anos), expedida, no máximo, a 60 (sessenta) dias corridos anteriores a data da licitação.

7.2.6.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis (2008 e 2009), que comprovem a saúde financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrado no órgão competente, tudo de acordo com as normas legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

7.3 - Não serão admitidas, na licitação, as pessoas suspensas ou impedidas de licitar, as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial (Lei n.º 11.101/2005), as que estiverem devendo para o fisco ou tenha sua situação patrimonial deficitária, em razão do seu passivo ser maior que o ativo.

7.4 - Os documentos exigidos no subitem “7.2.1.” a “7.2.6.2”, não poderão ser apresentados fora do envelope, nem posteriormente à sua abertura.

7.5 - Caso algum **documento seja emitido pela “Internet”**, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pela Comissão de Licitação, no “site” do órgão competente.

7.6 - A licitante deverá fornecer, juntamente com a documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento, se for o caso.

7.6.1 – Dados do responsável pela assinatura do contrato, caso a empresa seja a vencedora.

7.7 – No envelope “B” – proposta de preço – deverá conter:

7.7.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo licitatório (Tomada de Preços 001/11);
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a marca, preço unitário (com até duas casas após a vírgula) e total em conformidade com as especificações do objeto;

7.7.2 - Proposta deverá conter preço unitário e total de cada produto (item) do objeto ora licitado, e marca dos mesmos, uma vez que o critério de julgamento será considerado **menor preço por item**.

7.7.2.1 - O **valor máximo a ser aceito** por essa Comissão de Licitação encontra-se expresso junto aos descritivo e quantitativo dos itens constantes no ANEXO I.

7.7.3 – A proposta de preço deverá ser numerado na parte inferior, lado direito, manuscrito, da forma como no exemplo a seguir :1/10, 2/10, 3/10 10/10.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

8.4.2.1 - **Não serão considerados valores que apresentarem 3 (três) casas após a vírgula.**

8.4.2.2 - No caso de divergências entre o valor unitário e total, prevalecerá sempre o valor indicado unitário.

8.4.2.3 - Nos preços deverão estar computados todos os tributos, encargos, insumos de produção, benefícios e despesas indiretas, **bem assim despesas com a entrega**, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

8.4.3 - Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - Na data, local e horário previamente estabelecidos, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, na presença dos representantes das licitantes, para proceder à abertura dos envelopes das licitantes, nos quais deverão constar a documentação exigida, bem como a proposta de preços.

8.2 - Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

8.2.1 - Serão **desabilitados** as licitantes cuja documentação não satisfaça às exigências deste edital e **desclassificadas** as que a proposta de preço não atender ao edital

8.3 - As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente a partir da mais vantajosa, após lidas e rubricadas todas as propostas pelos presentes, que se atribuirá o primeiro lugar considerando o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.4 - Será desclassificada a proposta com preço excessivo ou manifestamente inexecutável, considerando, como parâmetro, os preços praticados no mercado.

8.4.1 - Considera-se INEXEQUÍVEL o preço, cujos custos dos insumos são incoerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade são incompatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme as condições especificadas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

8.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseados na oferta das demais licitantes.

8.6 - Verificada absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores à classificação se fará, obrigatoriamente, por **SORTEIO**, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas. Respeitando-se as disposições contidas no artigo 45 da Lei 123/06.

8.7 - A Comissão Permanente de Licitações lavrará relatório dos trabalhos, apontando o fundamento da classificação, concluindo pela forma ordinal das licitantes, nos termos do subitem “8.3”.

8.8 - Homologada a licitação, o seu objeto será adjudicado à licitante classificada em primeiro lugar em cada lote.

8.9 - Ocorrendo desinteresse do licitante vencedor pela contratação, a Administração poderá convocar, segundo a ordem de classificação, outros licitantes, se não preferir proceder à nova licitação.

8.10 - Não serão aceitas propostas e documentos enviados por “fac-símile”, telex ou por qualquer meio eletrônico.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Na hipótese de interposição de recurso, o qual deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitações, esta cumprirá as disposições contidas no artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2 - A interposição dos recursos se dará por petição datilografada, subscrita por representante legal da Recorrente com os fatos e fundamento dirigida à Comissão Permanente de licitações no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

9.2.1 - Em caso de interposição via “fax-símile”, deve o original ser protocolado em até 05 (cinco) dias (Lei 9.800/99).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

9.3 - Os recursos deverão ser protocolados, no Departamento Compras e Licitação, junto à Comissão de Licitação, situada na Praça Carolina de Almeida, nº 06, Bairro Centro – Água Comprida - MG - CEP: 38.110-000 no horário das 8:00 as 17:00 horas com intervalo das 11:30 as 12:30.

9.4 - Não serão conhecidos os recursos intempestivos, que são aqueles interpostos após 02 (dois) dias úteis, contados da ciência do ato impugnado.

10 - DAS SANÇÕES

10.1 - Na hipótese de inexecução total ou parcial da entrega, o Município de Água Comprida, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará à licitante vencedora, **sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis**, as seguintes sanções:

10.1.1 - **advertência**;

10.1.2 - **multa**, na seguinte forma:

10.1.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para efetuar a entrega, até o décimo quinto dia de atraso;

10.1.2.2 - na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste edital, bem assim, atraso superior à 15 (quinze) dias, a licitante vencedora ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

10.1.2.3 - o valor das multas a que se referem os subitens anteriores, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, será automaticamente deduzida do pagamento à licitante;

10.1.2.4 - as multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;

10.1.3 - **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por um prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

10.1.4.1 - a reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

10.1.5 - as sanções previstas nos subitens “10.1.1”, “10.1.3” e “10.1.4”, desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem “10.1.2”, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A sanção estabelecida no item “10.1” é de competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município, facultada a defesa do interessado no respectivo processo.

11 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

11.1 - Recursos: próprios.

11.2 - Rubricas:

02.60.00.10.301.0052.2.0057.000.3.3.90.30 --- 240

02.60.00.10.301.0203.2.0035.000.3.390.30 --- 247

02.60.00.10.302.0052.2.0036.000.3.3.90.30 --- 255

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.2 - O Prefeito Municipal de Água Comprida - MG poderá, antes da contratação, por despacho motivado, de que se dará ciência às licitantes, **revogar** a licitação por interesse público, ou **anulá-la**, por ilegalidade (Súmulas nºs 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal).

12.2 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital deverão ser solicitados por escrito ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no Departamento de Compras e Licitação Praça Carolina de Almeida, nº 06, Bairro Centro, no horário das 12h às 17h - telefone: (0xx34) 3324-1228 – fac-símile: (0xx34) 3324-1228 ou pelo e-mail: licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

12.3 - É facultada à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório (art. 43, § 3º, da Lei nº. 8.666/93).

11.4 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

Água Comprida - MG, 14 de fevereiro de 2011.

Bruno Ribeiro Silva
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

ANEXO I

1- MEDICAÇÃO INJETÁVEL

Item	Descritivo	Unidade	Qdade	Valor máximo
1.1	Aminofilina 24mg/ml	ampola	300	178,40
1.2	Amiodarona 50mg/ml	ampola	300	460,78
1.3	Atropina 0,25mg/ml	ampola	200	92,22
1.4	Benzetacil 1.200.000UI	ampola	2.000	2507,60
1.5	Benzetacil 600.000UI	ampola	700	675,78
1.6	Bromoprida 5 mg/ml	ampola	500	645,93
1.7	Buscopam composto	ampola	2.000	1674,06
1.8	Cedilanide 0,4mg	ampola	100	158,83
1.9	Cloreto de potássio 15%	ampola	400	87,78
1.10	Cloridrato de clorpromazina 5mg/ml	ampola	200	343,10
1.11	Complexo vitamínico B	ampola	400	321,26
1.12	Despacilina 400.000UI	ampola	1.500	1652,70
1.13	Diazepam 10mg/2ml	ampola	500	282,10
1.14	Diclofenaco de potássio 75mg/3ml	ampola	2.000	783,70
1.15	Diclofenaco de sódio 75mg/3ml	ampola	3.000	1146,90
1.16	Dipirona 500mg/ 2ml	ampola	7.000	2829,16
1.17	Diprosan	ampola	3.000	6806,00
1.18	Dolosal 50mg/ml	ampola	300	461,40
1.19	Dopamina 10mg/ml	Ampola	200	194,70
1.20	Dormire 15mg/3ml (midazolam)	ampola	200	292,04
1.21	Dramin b6	ampola	1.000	2617,66
1.22	Dramin B6DL	ampola	1.000	2384,33
1.23	Epinefrina 1 mg/ml	ampola	200	101,04
1.24	Fenitoína 5%	ampola	200	357,80
1.25	Fenobarbital 200mg/2ml	ampola	200	345,80
1.26	Fitomonadiona 10mg/ml	ampola	200	179,37
1.27	Furosemida 20mg/2ml	ampola	400	141,56
1.28	Glicose 25%	ampola	1.600	344,72
1.29	Glicose 50%	ampola	600	140,72
1.30	Haloperidol 5mg/ml	ampola	200	214,30
1.31	Hidrocortizona 100mg	ampola	2.000	2466,26
1.32	Hidrocortizona 500mg	ampola	2.000	6737,60
1.33	Lidocaína sem vasoconstrictor 2%	ampola	1.000	2947,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

1.34	Liquemine (heparina) 5.000UI/ML	ampola	200	1776,13
1.35	Metoclopramida 5mg/ml	ampola	2.000	688,42
1.36	Phosfoenema	frasco	800	4138,66
1.37	Prometazina 50mg	ampola	600	704,40
1.38	Ranitidina 25mg/ml	ampola	1.000	380,53
1.39	Salbutamol 0,5mg/1ml	ampola	100	308,94
1.40	Tenoxicam 40mg	ampola	1500	11844,60
1.41	Tramadol 100mg/ml	ampola	1.000	1175,40
1.42	Cetoprofeno 100mg/2ml	Ampola	1.000	2302,00
1.43	Transamin (acido tranexâmico)	ampola	100	502,10

2- MEDICAÇÃO COMPRIMIDO

Item	Descritivo	Unidade	Qdade	Valor máximo
2.0	AAS 100mg	Comp	30.000	448,50
2.1	Ácido Fólico	Comp	2.000	58,54
2.2	Ácido valpróico 250mg	Cápsula	2.000	1385,60
2.3	Albendazol 400mg	Comp	1.000	296,54
2.4	Aminofilina 100mg	Comp	2.000	57,42
2.5	Amiodarona 200mg	Comp	20.000	3434,93
2.6	Amitriptilina 25mg	Comp	24.000	969,60
2.7	Amoxicilina + ácido clavulânico500mg/125mg	Comp	30.000	42585,00
2.8	Amoxicilina 500mg	Comp	30.000	2470,20
2.9	Anlodipino 5mg	Comp	30.000	1367,00
2.10	Atenolol 25mg	Comp	40.000	986,30
2.11	Atenolol 50mg	comp	40.000	1467,73
2.12	Azitromicina 500mg	Comp	10.000	4088,82
2.13	Buscopan (butilbrometo de escopolamina) 10mg	Comp	10.000	2096,06
2.14	Captopril 25mg	Comp	50.000	1234,44
2.15	Carbamazepina 200mg	Comp	30.000	3399,90
2.16	Carvedilol 12.5 mg	Comp	30.000	15930,00
2.17	Carvedilol 3,125 mg	Comp	15.000	10483,33
2.18	Cefalexina 500mg	Comp	20.000	6776,66
2.19	Cetoconazol 200mg	Comp	3.000	368,10
2.20	Ciclo 21	Comp	40.000	4700,70
2.21	Ciprofloxacino 500mg	Comp	25.000	3693,92
2.22	Clonazepam 2mg	Comp	20.000	974,40
2.23	Cloridrato de metilfenidato 18 mg	Comp	1.000	10087,00
2.24	Cloridrato de metilfenidato 10mg (ritalina)	Comp	3.000	3288,50
2.25	Cloridrato de nortriptilina 10mg	Comp	4.000	2248,50
2.26	Cloridrato de nortriptilina 50mg	Comp	6.000	3261,00
2.27	Dexclorfeniramina 2mg	Comp	12.000	290,00
2.28	Diazepam 10mg	Comp	10.000	471,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

2.29	Diclofenaco de Sódio 50mg	Comp	60.000	2060,00
2.30	Digoxina 0,25mg	Comp	3.000	145,63
2.31	Dipirona 500mg	Comp	40.000	2585,60
2.32	Espironolactona 25mg	Comp	20.000	3203,33
2.33	Fenitoína 100mg	Comp	10.000	1340,00
2.34	Fenobarbital 100mg	Comp	5.000	294,00
2.35	Fluconazol 150mg	Comp	3.000	579,00
2.36	Fluoxetina 20mg	Comp	30.000	3166,50
2.37	Furosemida 40mg	Comp	10.000	232,93
2.38	Glibencamida 5mg	Comp	30.000	600,33
2.39	Hidroclorotiazida 25mg	Comp	30.000	672,80
2.40	Isogreen (dinitrato de isossorbida) 10mg	Comp	5.000	250,83
2.41	Isossorbida 5mg sublingual	Comp	1.000	55,97
2.42	Ivermectina 6mg	Comp	5.000	3391,66
2.43	Lorax 2mg	Comp	5.000	547,50
2.44	Losartana Potássica 50mg	Comp	50.000	3963,13
2.45	Maleato de Enalapril 10mg	Comp	45.000	2667,00
2.46	Maleato de enalapril 20mg	Comp	30.000	2463,00
2.47	Mebendazol 100mg	Comp	4.000	370,66
2.48	Metformina 500mg	Comp	20.000	2189,33
2.49	Metformina 850mg	Comp	30.000	2370,20
2.50	Metildopa 250mg	Comp	30.000	5197,80
2.51	Metildopa 500mg	Comp	30.000	9212,40
2.52	Metoclopramida 10mg	Comp	6.000	486,96
2.53	Metronidazol 250mg	Comp	5.000	1023,33
2.54	Nifedipino 20mg	Comp	1.000	60,46
2.55	Omeprazol 20mg	Comp	50.000	5526,66
2.56	Paracetamol 500mg	Comp	30.000	1457,50
2.57	Prednisona 20mg	Comp	10.000	879,73
2.58	Propranolol 40mg	Comp	20.000	670,36
2.59	Puran T4 (levotiroxina sódica) 25mg	Comp	22.000	5389,12
2.60	Puran T4 (levotiroxina sódica) 50mg	Comp	22.000	6086,00
2.61	Risperidona 1mg	Comp	2.000	614,85
2.62	Sais de Reidratação oral -Pó envelope 27,9 g	Envelope	3000	1562,90
2.63	Sinvastatina 20mg	Comp	30.000	2494,40
2.64	sinvastatina 40mg	Comp	30.000	5596,66
2.65	Sulfametoxazol + TM400mg + 80mg (Bactrim)	Comp	3.000	348,60
2.66	Sulfato Ferroso 40mg	Comp	6.000	420,60
2.67	Varfarina sódica 5mg	Comp	5.000	1125,00
2.68	Imipramina 25mg	comp	4.000	361,00
2.69	Maprotilina(ludiomil)75mg	comp	2000	8131,50
2.70	Sulpirida 50mg	comp	2600	3130,50
2.71	Cloridrato de nortripitilina 25mg	comp	4.000	4050,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

3- MEDICAÇÃO SUSPENSÃO ORAL / GOTAS

Item	Descritivo	Unidade	Qdade	Valor máximo
3.1	Amoxicilina 250mg/5ml susp. Oral frasco c/ 60ml	Frasco	1.000	2673,33
3.2	Atrovent gotas 0,025%- frasco c/ 20ml	Frasco	500	716,66
3.3	Benzoato de Benzila Sol. Tópica 25%- frasco c/ 100ml	Frasco	150	489,75
3.4	Berotec gotas 5mg/ml- frasco c/ 20ml	Frasco	500	1566,66
3.5	Bromoprida gotas 4mg/ml- frasco c/ 20ml	Frasco	1.000	1460,00
3.6	Cefalexina 250mg susp. Oral- frasco c/ 60ml	Frasco	600	3328,00
3.7	Cloranfenicol colírio 5mg/ml- frasco c/ 10ml	Frasco	300	1633,50
3.8	Colírio anestésico – frasco c/ 10ml	Frasco	50	477,25
3.9	Dexametasona (xarope) 0,1mg/ml- frasco c/ 100ml	Frasco	300	515,00
3.10	Dexclorfeniramina (xarope)2mg/5ml- frasco c/100ml	Frasco	600	1150,00
3.11	Diclofenaco resinato gotas- frasco c/ 10ml	Frasco	500	851,66
3.12	Dipirona gotas 500mg/ml- frasco c/ 10ml	Frasco	1.000	616,66
3.13	Mebendazol susp. Oral 20mg/ml – frasco c/30ml	Frasco	500	443,33
3.14	Metoclopramida gotas 4mg/ml- frasco c/ 10ml	Frasco	500	331,66
3.15	Metronidazol susp. Oral 40mg/ml –frasco c/ 80ml	Frasco	500	923,33
3.16	Paracetamol gotas 100mg/ml- frasco c/ 15ml	Frasco	1000	630,00
3.17	Salbutamol xarope 0,4mg/ml – frasco c/ 120ml	Frasco	1.000	1353,33
3.18	Sulfametoxazol + TM (bactrim) 40mg/ml – frasco c/50ml	Frasco	500	833,33
3.19	Sulfato ferroso gotas 125mg/ml – frasco c/ 30ml	Frasco	1.000	1045,00
3.20	Tramadol gotas 100mg/ml – frasco c/ 10ml	Frasco	50	1050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

4-MEDICAÇÃO POMADA / CREME

Item	Descritivo	Unidade	Qdade	Valor máximo
4.1	Dexametazona pomada 0,1% - tubo c/ 10g	tubo	500	694,00
4.2	Lidocaina geléia 2% - tubo c/ 30g	tubo	50	179,50
4.3	Metronidazol creme vaginal 100mg/g - tubo c/ 50g	tubo	300	527,20
4.4	Neomicina + bacitracina pomada 5mg/g +250UI/g tubo c/10g	tubo	700	868,00
4.5	Nistatina creme vaginal 2500UI - tubo c/ 60g	tubo	700	1430,96
4.6	Nitrato de miconazol 20mg/g	tubo	700	1480,26
4.7	Nitrofurazona 2mg/g	pote	10	103,33

5 – ADESIVOS TRANSDÉRMICO

Item	Descritivo	Unidade	Qdade	Valor máximo
5.1	Nicotina (niquitin) 7 mg	adesivo	2000	16328,00
5.2	Nicotina (niquitin) 14 mg	adesivo	2000	17130,26
5.3	Nicotina (niquitin) 21 mg	adesivo	2000	17868,66